



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

CONTRATO Nº 043/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Center médica Produtos Hospitalares LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, estabelecida à AV. Segundo Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia-GO, representada neste ato pelo Senhor Mauricio Nattan dos Santos, portador do RG nº 5713165 SSP/GO e do CPF nº 751.270.671-53, residente e domiciliado à rua 303, nº150, Bairro norte ferroviário, cidade de Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **009/2014**, Sistema Registro de Preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 009/2014** na forma Presencial, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **009/2014** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.



3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: Center médica Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 05.443.348/0001-77
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2
ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL Nº: 363, SETOR PEDRO LUDOVICO GOIANIA - GO
TELEFONE: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577
E-MAIL: centermedica@ibest.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO NATTAN DOS SANTOS
RG: 5713165 SSP/GO
CPF: 751.270.670.671-53

4.2. Das Mercadorias e preços praticados

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qdte.	R\$Unit.	R\$Total
9	LIDOCAINA FR 20ML 20MG/ML	HIPOLABOR	Und	300	1,80	540,00
15	SULFAMETOXAZOL +TPM COMPRIMIDO 400/80	PRATI DONADUZZI	Und	500	0,08	40,00
16	CLINDAMICINA 300MG/2ML	NOVAFARMA	Und	500	3,04	1.520,00
21	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	500	0,49	245,00
23	TIABENDAZOL SUSPENCAO (FRASCO) 250 MG/5 ML	BELFAR	Und	500	14,60	7.300,00
27	OMEPRAZOL 20 MG - Capsula	PRATI DONADUZZI	Und	7.000	0,08	560,00
28	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Und	300	0,10	30,00
29	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg - Comprimido.	TEUTO	Und	300	0,08	24,00
30	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5%+250ui/G-POMADA	PRATI DONADUZZI	Und	200	1,40	280,00
32	LORATADINA 10 mg - Comprimido	GEOLAB	Und	1.200	0,10	120,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA Xarope de 2mg/5ml (frasco)	PRATI DONADUZZI	Und	500	1,20	600,00
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	Und	1.500	0,16	240,00
40	AMBROXOL XAROPE 30mg/5ml Adulto (frasco)	HIPOLABOR	Und	300	1,50	450,00
42	ESPIRONOLACTONA 25 mg comprimido	ASPEN	Und	50	0,18	9,00
47	GLUTARALDEIDO 2% C/ 5L	RIOQUIMICA	Und	2	55,58	111,16
51	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	Und			



53	Comprimido SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (BOLSA)	EQUIPLEX	Und	500	0,10	50,00
				500	1,61	805,00
65	SCALPE Nº 27	SOLIDOR	Und	100	0,27	27,00
68	MICROPORE 5CM	MISSNER	Und	80	4,80	384,00
73	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO/PEDIÁTRICO	SOLIDOR	Und	5	16,87	84,35
80	EQUIPO MACRO GOTAS	SOLIDOR	Und	1.000	1,29	1.290,00
84	MICROPORE 5CM	MISSNER	Und	100	4,80	480,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (COMPRIMIDO)	VITAPAN	Und	2.000	0,07	140,00
103	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Und	1.000	0,03	30,00
104	ANLÓDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Und	2.000	0,09	180,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONADUZZI	Und	2.000	0,13	260,00
121	TUBO CAPILAR PARA MICRO- HEMATOCRITO COM HEMARINA 500 UNID	PERFECTA	Cx	1	26,00	26,00
129	HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO DOLES	DOLES	Und	5	76,00	380,00
133	UREIA 500 DOLES (Kit)	DOLES	Und	1	67,00	67,00
139	CREATININA DOLES (Kit)	DOLES	Und	3	35,56	106,68
142	POTASSIO DOLES (Kit)	DOLES	Und	1	193,20	193,20
145	GESTATES ULTRARÁPID DOLES (Kit)	DOLES	Und	4	31,87	127,48
147	SANGUE OCULTO TESTE RÁPIDO DOLES (Kit)	DOLES	Und	1	93,16	93,16
173	FIO DE SUTURA 24 UNIDADES	PROCARE	Cx	5	26,00	130,00
181	OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	Und	4	8,93	35,72
191	PORTA AGULHA	ABC	Und	6	23,00	138,00
204	MONONYLON 4.0 COM 24	PROCARE	Cx	6	24,00	144,00
205	MONONYLON 3.0 COM 24	PROCARE	Cx	5	24,00	120,00
206	MONONYLON 5.0 COM 24	PROCARE	Cx	6	24,00	144,00
208	CAT GUT CROMADO 2.0 COM 24	SHALON	Cx	18	84,00	1.512,00
TOTAL:					R\$ 19.016,75	

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer produtos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.

5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.

5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.



8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

4.2. Dotações orçamentárias:

0387 – 04.002.10.302.1024.2048.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 3.070,35 (três mil e setenta reais e trinta e cinco centavos)

0352 – 04.002.10.303.1020.2049.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 11.592,16 (onze mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

0398 – 04.002.10.305.1025.2047.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

0355 – 04.002.10.301.1021.2043.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 993,52 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

0377 – 04.002.10.301.1021.2096.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 215,72 (duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)

0365 – 04.002.10.301.1021.2052.33.90.30.000000 – Material de Consumo

R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

0371 – 04.002.10.301.1021.2052.44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **009/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 09 de Maio de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO NATTAN DOS SANTOS
Centermedica Produtos Hospitalares
LTDA-ME
05.443.348/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome / Cargo
CPF: _____

Nome / Cargo
CPF: _____